



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Veiculação de Matérias jornalísticas, comunicado, anúncios e campanhas de interesse do Município, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e valores de referência a seguir:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CM/ COL	300	Prestação de serviços de veiculação de matérias jornalísticas, comunicado, anúncios e campanhas de interesse do Município de Cabeceiras-Go. No jornal de grande circulação regional	R\$ 11,34	R\$ 3.402,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
02	CM/ COL	240	Prestação de serviços de veiculação de matérias jornalísticas, comunicado, anúncios e campanhas de interesse do Município de Cabeceiras-Go. No Diário Oficial do Estado	R\$ 49,15	R\$ 11.796,00	R\$ 47,00	R\$ 11.280,00	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

03	CM/ COL	140	Prestação de serviços de veiculação de matérias jornalísticas, comunicado, anúncios e campanhas de interesse do Município de Cabeceiras-Go. No Diário Oficial da União	R\$ 44,98	R\$ 6.297,20	R\$ 44,00	R\$ 6.160,00	R\$ 45,60	R\$ 6.384,00
----	------------	-----	--	--------------	-----------------	--------------	-----------------	--------------	-----------------

2. A JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a contratação de serviços de veiculação de matérias jornalísticas, comunicado, anúncios e campanhas de interesse do Município, tendo como objetivo atender a necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

meio de especificações usuais de mercado;

3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidadecomuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;

4.1.2 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação, e serão emitidas a partir da necessidade da secretaria.

4.1.3 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

4.1.9 Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:
Telefone (61) 3636-1467

E-mail: cplcabeceiras@gmail.com

Departamento de Compras

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

IX- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O Contratante obriga-se a:

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, na forma deste Termo de Referência, no prazo indicado pela secretaria, em estrita observância das especificações e da proposta, devendo o mesmo ser realizado da seguinte forma;

7.1.2 A empresa contratada deverá prestar o serviço com excelência e de forma ágil.

7.1.3 Deverá ser responsável pela elaboração dos conteúdos; elaboração de pautas; produção de matérias e realização de entrevistas;

7.1.4 Deverá ser responsável pela produção e edição de imagens, vídeos e áudios; operação do aparato técnico necessário para a realização de entrevistas.

7.1.5 Participação em reuniões e eventos relacionados à campanhas ou atos da Administração, desde que seja solicitado.

7.1.6 A Contratada deverá disponibilizar pelo objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

7.1.8 Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10 Executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

7.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.14 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

10.1 Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprio do Município, conforme fonte e dotação orçamentária dos orçamentos vigentes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS-GO

05.10.301.2034.3.3.90.39

05.10.302.2035.3.3.90.39

05.10.304.2038.3.3.90.39

05.10.305.2039.3.3.90.39

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12 CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1 Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1 No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2 Não há escassez de empresas que executem os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14 DO REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá realizar os serviços até 31/12/2025, iniciando a partir da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação está no valor global de **R\$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais)**, de acordo com o Decreto Municipal 706A/2024. Estando em conformidade com pesquisas de preços realizadas através de potenciais fornecedores e plataforma Banco de preços, sendo considerado para contratação o menor valor dos orçamentos apresentados.

17 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1 O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 2º do Decreto Municipal 706A/2024.

17.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas e pesquisa ao Banco de Preços, levando em consideração as especificidades técnicas dos serviços a serem contratados.

18 DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, também como poderá ser acrescido o seu objeto no limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

19 APROVAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de administração em harmonia com a legislação

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446

Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Cabeceiras-GO, 07 de janeiro de 2025.

EDSON MÁRIO SALES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com